



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 9/2025 - CLAG-DF-SDF

O Doutor **RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA**, Juiz de Direito Diretor do Fórum e Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 54, §§4.º a 6.º do Código de Normas do Foro Extrajudicial (CNFE), instituído pelo Provimento 249/2013, que trata do fechamento das serventias extrajudiciais, havendo fechamento da rede bancária;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular 43/2022, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a informação constante no calendário de feriados da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Campina da Lagoa, Sr. Ciro Paulino Miranda Garcia, autuado no SEI [0012637-33.2025.8.16.6000](#);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Agente Delegado do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos de Campina da Lagoa, Sr. Paulo Roberto Fernandes, autuado no SEI [0012637-33.2025.8.16.6000](#);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Agente Delegado do Serviço Distrital de Salles de Oliveira e Agente Delegado Interino

do Serviço Distrital de Nova Cantu, Sr. Nivaldino Satelli, autuado no SEI [0012637-33.2025.8.16.6000](#);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Agente Delegado do Serviço Distrital de Altamira do Paraná, Sr. Luiz Filipe Ribeiro Bizigato, autuado no SEI [0012637-33.2025.8.16.6000](#);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Agente Delegado do Serviço Distrital de Bela Vista do Piquiri, Sr. Romão Otto Weiss, autuado no SEI [0012637-33.2025.8.16.6000](#);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Agente Delegado do Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Campina da Lagoa/PR, Cecília Lunardelli da Silva, autuado no SEI [0012637-33.2025.8.16.6000](#);

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR as serventias extrajudiciais do Serviço de Registro de Imóveis de Campina da Lagoa, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protestos de Títulos de Campina da Lagoa, Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Campina da Lagoa/PR, Serviço Distrital de Salles de Oliveira, Serviço Distrital de Nova Cantu, Serviço Distrital de Altamira do Paraná e Serviço Distrital de Bela Vista do Piquiri, da Comarca de Campina da Lagoa:

- a) FECHAR nos dias 03/03/2025 (segunda-feira) e 04/03/2025 (terça-feira), em virtude do feriado de Carnaval e o fechamento da rede bancária;
- b) FECHAR no período da manhã do dia 05/03/2025 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º Os(as) Agentes Delegados(as), Titulares e Interinos(as), deverão dar ampla publicidade, mediante a fixação de comunicação

visual nas dependências das serventias e na home page dos respectivos sites (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Art. 3º As Serventias com atribuição para Registro Civil das Pessoas Naturais funcionarão ininterruptamente, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 8.935/94, e no Capítulo II, Seção XI, deste Código.

Art. 4º Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Registre-se. Cumpra-se.

Campina da Lagoa, 26 de fevereiro de 2025

RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA

Juiz de Direito

Diretor do Fórum